Fls. n.º 02
Proc. 776 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.704/2006 MOCOCA, 09 DE OUTUBRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2439	09.10.06	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, visando o repasse de valores para o auxílio da entidade na manutenção do Projeto Aprendendo a Com-Viver, cujo objetivo geral consiste em proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, a inserção em atividades educativas e profissionalizantes, proporcionando novas oportunidades, através de reflexão que os ajude a descobrir o sentido da vida, a importância da dignidade humana e cristã, fortalecendo o exercício da cidadania e atendimento aos familiares.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, que mais proximamente conhecem os problemas existentes e que necessitam ser minimizados.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 11/10/06

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, é público e notório o eficiente e relevante trabalho social desenvolvido pela referida entidade com os jovens mocoquenses, propiciando a eles formação social exemplar.

O valor do repasse, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Mococa, corresponde a R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais), durante o exercício de 2007.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 776 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 098 de 06 de Outubro de 2006

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, objetivando proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade a inserção em atividades educativas e profissionalizantes.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2° - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste em proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, a inserção em atividades educativas e profissionalizantes, proporcionando novas oportunidades, através de reflexão que os ajude a descobrir o sentido da vida, a importância da dignidade humana e cristã, fortalecendo o exercício da cidadania e atendimento aos familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais), provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, devendo ser repassados e m 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

III - O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa.

IV - O controle e a fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo do Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Mococa.

V - A entidade conveniada deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto do convênio;
b) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa:

I – Transferir os recursos financeiros mediante o repasse dos valores à entidade conveniada;

II – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade conveniada;

III – Assinalar prazo para que a entidade conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV – Comunicar ao Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social as eventuais irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade conveniada quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º - Caberá à entidade conveniada:

I – Executar o objeto do convênio.

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na consecução do objeto do convênio.

IV – Prestar contas ao Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos valores ou da execução do objeto do convênio, constituída pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

relatório de cumprimento do objeto do convênio e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

b) cópia dos extratos da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

V – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, abertos aos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VI – Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE SETEMBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 08
Proc. 776/2006

PROCESSO Nº. 776/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 098/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de outubro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 09
Proc. 776/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 776/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 098/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 10 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 06 / 11 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Mariano.

DATA DA NOMEAÇÃO: 30 / 10 / 2006.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 10
Proc. 776/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 776/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 098/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 10 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 10 / 11 / 2006.

Relator

Fls. n.º 11
Proc. 776 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.098/2006.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, objetivando proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade a inserção em atividades educativas e profissionalizantes.

RELATOR : - Luiz Braz Mariano

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de 11 de 2006.

Fls. n.º 12 29
Proc. 776 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.666	06.11.06	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 06 / 11 / 2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.035/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

2- Projeto de Lei nº.098/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, objetivando proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade a inserção em atividades educativas e profissionalizantes.

3- Projeto de Lei nº.102/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

4- Projeto de Lei nº.104/2006 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior. - Declara de utilidade Pública o "Projeto Social Providência Santíssima".

5- Projeto de Lei nº.105/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de novembro de 2006.

Carlos Roberto Basaglia
Vereador

Elias de Sisto
Vereador

Luiz Braz Mariano
Vereador

José Francisco Ribeiro
Vereador

Ronaldo Corraini
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Fls. n.º 13
Proc. 776/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 10164
Entrada em: 10/11/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.928/2006-CM.

Mococa, 7 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 6 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.110/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.035/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.111/2006, referente ao Projeto de Lei nº.098/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.112/2006, referente ao Projeto de Lei nº.102/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.113/2006, referente ao Projeto de Lei nº.104/2006. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.114/2006, referente ao Projeto de Lei nº.105/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

AVLY

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 14
Proc. 776/2006

AUTÓGRAFO Nº. 111 DE 2006.
PROJETO DE LEI Nº.098/2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, objetivando proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade a inserção em atividades educativas e profissionalizantes.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste em proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, a inserção em atividades educativas e profissionalizantes, proporcionando novas oportunidades, através de reflexão que os ajude a descobrir o sentido da vida, a importância da dignidade humana e cristã, fortalecendo o exercício da cidadania e atendimento aos familiares.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 111 DE 2006.

PROJETO DE LEI Nº.098/2006.

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais), provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, devendo ser repassados e m 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

III - O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa.

IV - O controle e a fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo do Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Mococa.

V - A entidade conveniada deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto do convênio;
b) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa:

I – Transferir os recursos financeiros mediante o repasse dos valores à entidade conveniada;

AUTÓGRAFO Nº. 111 DE 2006.
PROJETO DE LEI Nº.098/2006.

II – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade conveniada;

III – Assinalar prazo para que a entidade conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV – Comunicar ao Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social as eventuais irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade conveniada quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º - Caberá à entidade conveniada:

I – Executar o objeto do convênio.

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na consecução do objeto do convênio.

IV – Prestar contas ao Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos valores ou da execução do objeto do convênio, constituída pelo